

TERMO DE COOPERAÇÃO (PARA DESCENTRALIZAÇÃO OU DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO)		TDC N.º 002/2013	
Órgão Descentralizador:	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	UG: 280.106	Gestão: 00001
Nome do Órgão/Entidade Proponente			

1 - DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

1.1 - Nome do Órgão/Entidade Proponente:

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Endereço:

SGAS 901 BLOCO A LOTE 69

E-mail:	CNPJ:	UG:	Gestão:
PRESI@CONAB.GOV.BR	26.461.699/0001-80	135100	22211
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Brasília	DF	70390-010	061
			DDD/ FAX:
			3312.6000

2 - DADOS CADASTRAIS DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Nome do Dirigente Máximo do Órgão/ Entidade:

RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS

Ato de Nomeação: DECRETO DE 16/02/2012	Publicado no DOU de:17/02/2012, SEÇÃO 2	CPF: 310.939.301-87
RG/Órgão Expedidor: 2.002.555 SSP/GO	Cargo/ Função: PRESIDENTE	Matrícula: 108.385

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

O crédito viabilizará o pagamento da subvenção econômica extraordinárias aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar que desenvolvem suas atividades na região Nordeste com a finalidade de contribuir para o aumento da produtividade da matéria prima. Essa subvenção refere-se à produção da safra 2011/2012, que foi prejudicada em razão das adversidades climáticas, e está de acordo com o Decreto nº 8.079, de 20 de agosto de 2013.	Período de Execução:	
	Início	Término
	08/2013	12/2014

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	DESCRIÇÃO	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	Subvenção econômica extraordinárias aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar que desenvolvem suas atividades na região Nordeste.	12,00 (Por TON, limitada a dez mil TON)	08/2013	12/2014

5 - DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES

Nº	Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo R\$	
		Unid.	Quant	Unit. por ton.	Valor
01	Pagamento mediante apresentação de documentação estabelecida no Decreto nº 8.079/2013.	Tonelada	Até 10.000t por produtor	12,00	148.000.000
TOTAL					148.000.000

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) CONCEDENTE (MAPA)

Natureza da Despesa		Valor - R\$
Código	Especificação	
33.90.45	Subvenção Econômica	148.000.000
TOTAL		148.000.000

7 - COMPROMISSO

A entidade recebedora dos recursos compromete-se a:

1. Utilizar os recursos, objeto da descentralização na execução do Projeto/Ação, conforme a legislação vigente;
2. Enviar relatórios sobre o andamento da execução do objeto do Projeto/Ação periodicamente, bem como a sua respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
3. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Projeto/Ação pelo descentralizador do crédito.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2013
Local e Data



Dirigente da Conab

8 - APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ORGÃO DESCENTRALIZADOR

APROVO a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas, enquadrando-se a despesa no Programa/Ação Orçamentária,

Plano Interno: Subcana13 Fonte: 0100

Brasília-DF, 22 de agosto de 2013
Local e Data

X 

Dirigente da Unidade Técnica do MAPA
Jose Gerardo Fontelles
Secretário de Produção e
Agroenergia - SPAE



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTACIMENTO
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGROENERGIA
Departamento da Cana-de-açúcar e Agroenergia

Companhia Nacional de Abastecimento
CNPJ 26.461.699/0001-80

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA AOS PRODUTORES FORNECEDORES INDEPENDENTES DE CANA-DE-AÇÚCAR

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA

1. Antecedentes ou considerações gerais

1.1. Da entidade proponente

A Conab é uma entidade da Administração indireta, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, com sede na cidade de Brasília-DF, Situada na SGAS 901, Bloco A Lote 69.

1.2. Da proposta

A proposta foi encaminhada ao Departamento da Cana-de-açúcar e Agroenergia - DCAA, pela Carta SUOIT nº 1704, datada de 29 de agosto de 2013 e protocolada na SPAE em 03 de setembro de 2013.

a) O que pretende a entidade

Por intermédio de aporte de recursos promover a concessão de subvenção econômica extraordinária aos produtores fornecedores independentes de cana-de-açúcar que desenvolvem suas atividades da região Nordeste, conforme a Medida Provisória 615, de 17 de maio de 2013 e Decreto 8.079, de 20 de agosto de 2013.

Para tanto, O DCAA descentralizará à Conab a importância de R\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões) oriundos de Créditos Extra-orçamentários.

b) Valor (em R\$)

Concedente	Proponente	Total
148.000.000,00	0	148.000.000,00

c) Cronograma de aplicação dos recursos (em R\$)

Mês	Concedente	Proponente	Total
Setembro a Dezembro	148.000.000,00	0	148.000.000,00

2. Do Objeto

2.1. Produtos esperados

Minimizar o prejuízo dos produtores/fornecedores de cana-de-açúcar em decorrência da estiagem ocorrida na região Nordeste nos últimos anos.

2.2. Ressaltar se o objeto está redigido com clareza e se permite avaliar seu alcance

O objeto central deste evento é a conjugação de esforços entre o MAPA e a Conab para realizar o pagamento da Subvenção Econômica, conforme descrição no Termo de Descentralização de Crédito.

Os resultados serão encaminhados ao Departamento da Cana-de-açúcar e Agroenergia juntamente com a Prestação de Contas dos recursos descentralizados.

3. Da justificativa

As adversidades climáticas dos últimos anos têm prejudicado muitas lavouras de cana-de-açúcar e impactado de forma negativa nas finanças dos produtores rurais em especial na região Nordeste, onde a estiagem tem persistido. Assim, com o objetivo de apoiar esses agricultores que tem na cana-de-açúcar sua fonte de renda, foi editada a Medida Provisória 615, de 17 de maio de 2013 tendo o Decreto 8.079, de 20 de agosto de 2013 regulamentado as ações a serem desenvolvidas.

4. Das metas

As metas descritas no Termo de Descentralização estão compatíveis com o objeto da proposta.

5. Da aplicação das despesas

O pagamento será concedido mediante a apresentação da documentação estabelecida no Decreto 8.079/2013 que rege a matéria.

6. Do parecer (conclusão)



a) Idoneidade da entidade e capacidade para a parceria

De acordo com seu Estatuto a Conab possui idoneidade e capacidade técnicas necessárias à execução deste projeto.

b) Importância Social da Proposta para a Comunidade (beneficiários)

A relevância dessa proposta decorre da necessidade de fazer com que os recursos da subvenção minimizem os efeitos das adversidades climáticas, possibilitando a manutenção dos agricultores no campo.

c) Interesse e pertinência do pleito com relação às metas programáticas do MAPA, da Secretaria de Produção e Agroenergia, do Departamento da Cana-de-açúcar e Agroenergia.

De acordo com o Decreto nº 7.127, de 03 de março de 2010, a Secretaria de Produção e Agroenergia - SPAE tem como objetivos entre outros, contribuir para a formulação da política agrícola no que se refere às produções cafeeiras, sucro-alcooleira e agroenergética; formular, supervisionar e avaliar políticas, programas e ações para os setores cafeeiros, sucro-alcooleira e agroenergética; (...) propor ações e participar de discussões sobre os temas de sua competência, em articulação com os demais órgãos do Ministério (...); (...) propor a programação e acompanhar a implementação de capacitação e treinamento de recursos humanos e colaboradores, em atendimento às demandas técnicas específicas (...).

E ao Departamento da Cana-de-Açúcar e Agroenergia, compete: subsidiar a formulação das políticas públicas relativas ao setor canavieiro e à agroenergia; planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução das ações governamentais e programas concernentes aos segmentos produtivos da cana-de-açúcar e do açúcar, do álcool e demais matérias primas de origem agrícola quando destinadas à fabricação de combustíveis e à geração de energia alternativa; (...) acompanhar de forma sistemática, o comportamento da produção e da comercialização da cana-de-açúcar, do açúcar, do álcool e demais matérias primas agroenergéticas, destinadas à fabricação de combustíveis e geração de energia, e propor medidas para garantir a regularidade do abastecimento interno; (...) desenvolver estudos e pesquisas visando subsidiar formulação de planos e programas relativos à cana-de-açúcar, ao açúcar, ao álcool e às demais matérias-primas agroenergéticas; (...) assessorar nos assuntos do Conselho Interministerial do Açúcar e do Alcool - CIMA; (...) formular propostas e participar de negociações de acordos, tratados ou convênios internacionais, concernentes aos temas relacionados à cadeia produtiva da cana-de-açúcar, bem como aos setores alcooleiro e de agroenergia, em articulação com as demais unidades organizacionais do Ministério; (...) coordenar a elaboração, promover a execução, o acompanhamento e avaliação dos programas e ações do Departamento.

Desta forma, a concessão da Subvenção tem estreita pertinência com os objetivos e metas institucionais e legais do MAPA, da SPAE e do DCAA.



7. Recomendar a avaliação do projeto

A Secretaria de Produção e Agroenergia e o Departamento da Cana-de-açúcar e Agroenergia, exercerão a fiscalização do fiel cumprimento deste Termo, conforme orientação da Portaria Conjunta nº 08, de 07 de novembro de 2012.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2013.



CID JORGE CALDAS

Diretor de Cana-de-açúcar e Agroenergia

De acordo,

Encaminha-se para as providências cabíveis

Em, / /



JOSÉ GERARDO FONTELLES
Secretário de Produção e Agroenergia